



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**
SEGUIMOS AVANÇANDO

DECRETO Nº 042/2025

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na **Lei Municipal nº 280, de 30 de dezembro de 2009**, especialmente em seus **artigos 72 e 73**, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da **Lei Federal nº 11.738/2008**, que trata do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 4167, que reconheceu a constitucionalidade do critério de reajuste previsto na Lei nº 11.738/2008, assegurando o salário-base mínimo e não a remuneração global;

CONSIDERANDO o conteúdo da **Portaria MEC nº 077, de 29 de janeiro de 2025**, que fixa o percentual de **6,27%** de reajuste no Piso Salarial Nacional do Magistério para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no **§1º do art. 72** da Lei Municipal nº 280/2009, que assegura a aplicação dos mesmos parâmetros da legislação federal para fixação do piso;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 73** da Lei Municipal nº 280/2009, que determina o reajuste anual do vencimento básico do magistério, com data-base em janeiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)** nos vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput incidirá sobre os vencimentos pagos **no mês de julho de 2025**, conforme os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Administração.





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**
SEGUIMOS AVANÇANDO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
– BA, 01 DE JULHO DE 2025.**

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal

